



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.166, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre convocação para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "**XIV Conferência Municipal de Assistência Social**", a ser realizada no dia 21 de junho de 2023, das 7:30h às 16:00h, no Centro Integrado de Educação e Cultura (CIEC) - na Via Ac. Rua Antônio Vieira de Brito, nº 716-1432 - Castilho/SP, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 15 de junho de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 3 de 14

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 010/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castilho realizada em 14 de junho de 2023, conforme ata 07/2023, onde foi apresentado e discutido o Plano Municipal de Atendimento a Adolescentes em Medida Socioeducativa em Meio Aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, a ser executado na rede de Proteção Social de Média Complexidade pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) durante o ano de 2023;

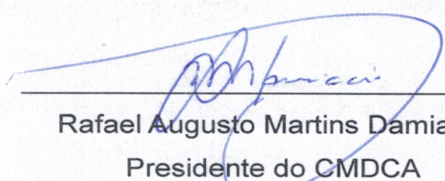
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento a Adolescentes em Medida Socioeducativa em Meio Aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade(PSC) para o ano de 2023;

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Rafael Augusto Martins Damianci

Presidente do CMDCA

Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 4 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 011/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castilho realizada em 14 de junho de 2023, conforme ata 07/2023, onde foi apresentado e discutido o Plano de Trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Renascer, a ser executado na Rede de Proteção Social Básica pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) durante o ano de 2023;

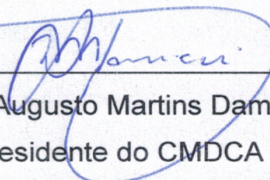
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Renascer para o ano de 2023;

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Rafael Augusto Martins Damianci

Presidente do CMDCA

Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 5 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 012/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castilho realizada em 14 de junho de 2023, conforme ata 07/2023, onde foi apresentado e discutido o Plano de Trabalho da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Aconchego” de Castilho para o ano de 2023;

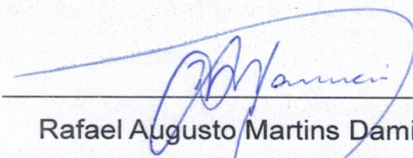
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Aconchego” de Castilho para o ano de 2023;

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Rafael Augusto Martins Damianci
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 6 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 013/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castilho realizada em 14 de junho de 2023, conforme ata 07/2023, onde foi apresentado e discutido os Planos de Trabalhos dos Serviços, Programas e Projetos;

Considerando ainda que existe a necessidade de uma organização administrativa contábil referente a inscrição das Entidades, Programas, Projetos de Proteção e Sócioeducativos destinados à criança e adolescente;

Considerando que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem proceder às inscrições de todos os programas governamentais e não-governamentais de proteção e sócioeducativos destinados a crianças e adolescentes com a especificação de seus regimes;

Considerando o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o disposto na Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014;

Considerando, também, que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente procedem ao registro das entidades não-governamentais que executam programas de proteção e sócioeducativos nos regimes de orientação

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 7 de 14



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade e internação;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a certificação dos Serviços, Programas e Projetos a seguir:

NÚMERO	SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO	UNIDADE
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – RENASCER	Governamental
02	Medida Sócioeducativo - Liberdade Assistida (L.A.) e Prestação de Serviço a Comunidade (P.S.C.)	Governamental
03	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Aconchego"	Governamental
04	Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE	Instituição Privada
05	Instituto João Bittar	Instituição Privada

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Augusto Martins Damiani
Presidente do CMDCA

Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 8 de 14

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 de 13 de junho de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Castilho/SP, em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.858 de 20 de dezembro de 2019, tendo a competência de convocar a XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL visando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social:

I – EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II – EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III – EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV – EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 9 de 14



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

V – EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A

importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial realizar-se-á no dia 21 de junho de 2023, das 7:30h às 16:00h, no Centro Integrado de Educação e Cultura (CIEC), na Via Ac. Rua Antônio Vieira de Brito, nº 716-1432, Castilho/SP

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO RODRIGO BEGAS PRADO:26017381890

Assinado de forma digital por JOAO
RODRIGO BEGAS PRADO:26017381890
Dados: 2023.06.14 10:23:37 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000

Município de Castilho - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 10 de 14



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 de 13 de junho de 2023

Cria e compõe a **COMISSÃO ORGANIZADORA da "XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Castilho/SP, em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.858 de 20 de dezembro de 2019, tendo a competência de convocar a XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL visando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município:

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a **COMISSÃO ORGANIZADORA da "XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, composta de forma paritária por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, à saber, para compor:

Representantes da Sociedade Governamental:

- Andréia dos Santos Querino
- Viviane Geralde de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil:

- Nayara Sobrinho Lameu
- Sara Ferreira Gimenes

Art. 2º-

A comissão terá como competência:

- Preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;
- Dar suporte técnico operacional durante a realização do evento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 11 de 14



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 3º - A comissão organizadora contará com o apoio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

Art. 4º - O evento terá como tema central: **“Reconstrução do SUAS – o SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 5º- A **"XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL"** realizar-se-á no dia 21 de junho de 2023, das 7:30h às 16:00h, no Centro Integrado de Educação e Cultura (CIEC), na Via Ac. Rua Antônio Vieira de Brito, nº 716-1432, Castilho/SP.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890
Dados: 2023.06.14 10:25:45 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 12 de 14



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 012 de 13 de junho de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de junho de 2023, conforme Ata nº06/2023,

Resolve:

Art. 1º - Atendendo as demandas municipais que estão alinhadas às metas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social resolve aprovar o Plano de Trabalho da Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade de 2023:

a) Plano de Trabalho da Instituição de Longa Permanência – Asilo Betel de 2023;

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890
Dados: 2023.06.14 10:27:44 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 13 de 14



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 013 de 13 de junho de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de junho de 2023, conforme Ata nº06/2023,

Resolve:

Art. 1º - Certificar que a Instituição de Longa Permanência para Idoso, a Entidade Asilo Betel, CNPJ: 05.744.632/0001-83, Município: Castilho/SP – Endereço: Chácara Sol Nascente, nº 447, Complemento: Km 447, Bairro: Zona Rural Estrada Junqueira, CEP: 16.920-000, está inscrita e aprovada no Conselho Municipal de Assistência Social, Cadastro Municipal de Entidades, Número: 008/2013, está em situação regular.

Art. 2º - Fornecer para a Entidade a Declaração de Regularidade de Inscrição Anual.

Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO RODRIGO BEGAS PRADO:26017381890
Assinado de forma digital por JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890
Data: 2023.06.14 10:40:52 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1087A

Página 14 de 14



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 014 de 13 de junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando as Prestações de Contas do Termo de Colaboração: 09/2022 encaminhado pela Instituição de Residência Inclusiva “Casa Grande Família da Neide”, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de junho de 2023, conforme Ata nº 06/2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil “Casa Grande Família da Neide” dos meses de novembro e dezembro do ano de 2022, referente ao Termo de Colaboração 09/2022, pois está em conformidade com o Plano de Trabalho do ano de 2022.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890

Assinado de forma digital por JOAO
RODRIGO BEGAS PRADO:26017381890
Dados: 2023.06.14 10:42:57 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-000

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e632-2129-dc04-9579



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1087A, ano VI, veiculado em 15 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 15/06/2023 às 15:04:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e632-2129-dc04-9579>